



ÍNDICE

Corregedoria Geral	3
Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Secretaria de Serviços Legislativos	5



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO
- **2º Vice Presidente:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **3º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira dos Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Dr. João (João José de Matos) - MDB
- **2º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- **3º Secretário:** Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- **4º Secretário:** Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- **5º Secretário:** Fabio Tardin Fabinho (Fabio José Tardin) - PSB
- **6º Secretário:** Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB

Membros Parlamentares

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - PSB
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Chico Guarnieri (Francisco Guarnieri de Lima) - PRD
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO BRASIL
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO BRASIL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - CIDADANIA
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO BRASIL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS



CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA N° 03/2026/CG/ALMT

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, art. 24, *caput*, e pelo Regimento Interno, art. 32, II, "f":

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 2025907849975 e anexo nº 2025955886358, de modo a observar os princípios da ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir **Gabriel Machado dos Santos Costa**, Corregedor-Geral da ALMT, matrícula nº 41.626, como presidente; **João Gabriel Perotto Pagot**, Procurador da ALMT, matrícula 41621, como membro; e **Francisco Edmilson de Brito Junior**, Procurador da Assembleia Legislativa, matrícula nº 41619, como membro/secretário, para dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 2025907849975 e anexo nº 2025955886358, bem como os fatos conexos que sobrevierem no decorrer dos trabalhos, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 32/2025/CG/ALMT, publicada no Diário Oficial Eletrônico da ALMT nº 1899, de 24/09/2025, prorrogado por meio da Portaria nº 37/2025/CG/ALMT, publicada no DOE/ALMT nº 1935, de 20/11/2025, considerando-se válidos todos os atos já praticados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se.

Cuiabá, 04 de fevereiro de 2026.

Dep. Max Russi

Presidente

Dep. Dr. João

1º Secretário

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA MD N° 31/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Em cumprimento à sentença exarada nos autos do Processo nº 1030242-02.2024.8.11.0001;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressões funcionais ao servidor RENATO FERNANDES VILANOVA, matrícula 41627, ocupante do cargo de Técnico Legislativo de Nível Superior, com fundamento na Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002, conforme abaixo relacionado:

Progressão Anual	a partir de abril-2019	SA2
Progressão Funcional	a partir de maio-2019	SA9
Progressão Funcional	a partir de agosto-2019	SB4



Progressão Funcional	a partir de novembro-2019	SB9
Progressão Funcional	a partir de fevereiro-2020	SC2
Progressão Anual	a partir de abril-2020	SC3

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 2 de fevereiro de 2026.

Deputado MAX RUSSI

Presidente – ALMT

Deputado Dr. JOÃO

1º Secretário – ALMT

ATO N° 248/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01/02/2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
48702	FRANCINEI SILVA FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2	QUARTA SECRETARIA

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, 05 de fevereiro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI DEPUTADO DR. JOÃO

Presidente -ALMT 1º Secretário - ALMT

ATO N° 246/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para o exercício do Cargo em Comissão, a partir de 02/02/2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Lotação
49789	CRISTIANO ESPIRITO SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2	QUARTA SECRETARIA

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, 05 de fevereiro de 2026.



DEPUTADO MAX RUSSI DEPUTADO DR. JOÃO

Presidente -ALMT 1º Secretário - ALMT

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

ATO N° 002/2026/SSL/ALMT.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, § 1º, V, do Regimento Interno, combinado com o disposto no § 1º do art. 3º da Lei nº 10.825, de 5 de fevereiro de 2019, prorroga, em virtude da aprovação do Requerimento nº 27/2026, o prazo de funcionamento da Câmara Setorial Temática da Saúde Indígena, pelo período de cento e oitenta dias, constituída nos termos do Ato nº 032/2025/SSL/ALMT, publicado no DOEAL/MT do dia 30 de junho de 2025.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 3 de fevereiro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

ATO N° 003/2026/SSL/ALMT.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, § 1º, V, do Regimento Interno, combinado com o disposto no § 1º do art. 3º da Lei nº 10.825, de 5 de fevereiro de 2019, prorroga, em virtude da aprovação do Requerimento nº 28/2026, o prazo de funcionamento da Câmara Setorial Temática sobre Desembargo Ambiental dos Assentamentos no Estado de Mato Grosso, pelo período de cento e oitenta dias, constituída nos termos do Ato nº 036/2025/SSL/ALMT, publicado no DOEAL/MT do dia 21 de julho de 2025 .

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 3 de fevereiro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

RESOLUÇÃO N° 1.506, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Novo Mundo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Novo Mundo, da propriedade denominada Fazenda Roça Armazém, com área de 57,3166 (cinquenta e sete hectares, trinta e um ares e sessenta e seis centiares), matrícula nº 15.590, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2025/04937, em nome de Elissandro Francisco Estorari Silva.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Fazenda Castanha IV, de propriedade de Elissandro Francisco Estorari Silva, nos marcos RPOS-M-1081, RPOS-P-2910, RPOS-P-2911, RPOS-P-2912, RPOS-P-2913, RPOS-P-2908, RPOS-P-2909 a RPOS-M-1303;

II - a sul: divisa com MT-389, nos marcos RPOS-M-0858, RPOS-P-2052, RPOS-P-2053, RPOS-P-2054, RPOS-P-2055, RPOS-P-2056, RPOS-P-2057 a RPOS-M-0331;

III - a leste: divisa com Fazenda Castanha II, de propriedade de Eliandro Estorari Silva, nos marcos RPOS-M-1303, RPOS-P-2050, RPOS-P-2051 a RPOS-M-0858;



IV - a oeste: divisa com Fazenda Rochedo III, ocupante Sérgio Henrique Costa, nos marcos RPOS-M-0331 a RPOS-M-1081.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 3 de fevereiro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
Data/Hora	Thu Feb 05 22:30:51 UTC 2026
Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	3455254873809415103
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)